

RESOLUÇÃO Nº 671, DE 28 DE JULHO DE 2011

Altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2011 – PDE/2011, de que trata a Resolução nº 661, de 24 de fevereiro de 2011.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nº 439 e nº 440, ambas de 2 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2011 – PDE/2011, de que trata a Resolução nº 661/2011, pelo remanejamento de recursos, no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme detalhado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 01 / 08 / 2011 <b>PÁG.(s)</b> : 105 <b>SEÇÃO 1</b>
---

**ANEXO**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT - EXERCÍCIO DE 2011 - PDE/2011

R\$

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	PDE APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 661/2011	ALTERAÇÕES DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 671/2011			
		REMANEJAMENTO		ACRÉSCIMO DE NOVOS RECURSOS	NOVA PDE/2011
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO		
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A+B - C+D)	
<b>LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL</b>					
<b>FAT INFRAESTRUTURA – RECUPERAÇÃO DE BEM PÚBLICO</b>	<b>500.000.000</b>	-	<b>500.000.000</b>	-	-
Financiar despesas de capital de recuperação de obras públicas de infraestrutura de municípios afetados por calamidades naturais, reconhecidas pelo Governo Federal, para estímulo ao investimento e ao emprego na economia local.					
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>500.000.000</b>	-	<b>500.000.000</b>	-	-
<b>PROGRAMAS</b>					
<b>FAT INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>50.000.000</b>	<b>200.000.000</b>	-	-	<b>250.000.000</b>
Financiar projetos de infra-estrutura e que contribuam para a geração de trabalho, emprego e renda, tornando o fornecimento de serviços públicos mais acessíveis à população, facilitando a inserção da produção brasileira no mercado externo, e compromisso de respeito às normas ambientais.					
<b>INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA</b>	<b>50.000.000</b>	<b>200.000.000</b>	-	-	<b>250.000.000</b>
<b>PROGER URBANO</b>	<b>1.220.000.000</b>	<b>100.000.000</b>	-	-	<b>1.320.000.000</b>
Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micros e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, trabalhadores dos setores formal e informal.					
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.220.000.000</b>	<b>100.000.000</b>	-	-	<b>1.320.000.000</b>
<b>-Micros e Pequenas Empresas, Coop, Liberais, Outros</b>	<b>1.000.000.000</b>	<b>100.000.000</b>	-	-	<b>1.100.000.000</b>
<b>- Transporte Coletivo Complementar</b>	<b>80.000.000</b>	-	-	-	<b>80.000.000</b>
<b>- Implementação de Sistemas e Métodos</b>	<b>100.000.000</b>	-	-	-	<b>100.000.000</b>
<b>- Cooperativas de Costureiras e Alfaiates</b>	<b>40.000.000</b>	-	-	-	<b>40.000.000</b>

<b>FAT - PNMPO</b>	<b>50.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	-	-	<b>80.000.000</b>
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/ 2005 e o Decreto nº 5.288/2004, para disponibilizar recursos ao microcrédito produtivo orientado, com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores por meio de financiamentos.					
<b>FAT - PNMPO</b>	<b>50.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	-	-	<b>80.000.000</b>
<b>PRONAF</b>	<b>300.000.000</b>	<b>170.000.000</b>	-	-	<b>470.000.000</b>
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva.					
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>300.000.000</b>	<b>170.000.000</b>	-	-	<b>470.000.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.120.000.000</b>	<b>500.000.000</b>	<b>500.000.000</b>	-	<b>2.120.000.000</b>